

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
RECEBIDO EM 20 / 05 / 2019

OFÍCIO 017/2019/CMDCA

Caaporã, 15 de maio de 2019.

A Procuradoria Geral do Município
Caaporã/PB

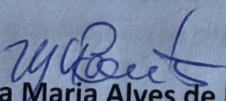
Assunto: Sanção da Lei Federal 13.824/2019 de 09 de maio de 2019.

Senhor Procurador,

A Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos conselheiros tutelares 2020/2023 vem por através solicitar orientação referente à aprovação e sanção da lei 13.824/2019 que altera o que está disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, permitindo que o conselheiro tutelar se candidate para quantos mandatos quiser. No município de Caaporã há apenas uma conselheira em exercício que já está em recondução e que antes da aprovação dessa nova lei tinha sua candidatura vetada, mas com a lei sancionada manifestou junto a esta comissão o desejo de se candidatar novamente par o terceiro mandato. As inscrições desse município foram efetuadas no período de 22/04/2019 a 06/05/2019, como consta no edital, e a nova lei foi sancionada em 09/05/2019. Diante disso, pedimos orientação para entender se é necessária a reabertura das inscrições.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Gicélia Maria Alves de Pontes
Coordenadora da Comissão especial Eleitoral

OFÍCIO 016/2019/CMDCA

Caaporã, 15 de maio de 2019.

A Procuradoria Geral do Município
Caaporã/PB

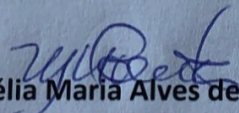
Assunto: Análise e parecer referente à inscrição para candidatura a conselheiro Tutelar

Senhor Procurador,

A Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos conselheiros tutelares 2020/2023 deste Município encontrou nos documentos apresentados para inscrição de candidatura da Sra. **Luciene Rosário Gomes da Silva** indícios de impedimento para que a mesma concorra ao pleito. No requisito de comprovação de Idoneidade moral consta na certidão criminal estadual que a mesma responde a processo na comarca local. Diante da situação, solicitamos suporte na análise do deferimento dessa candidatura, através de parecer que subsidie a decisão dessa comissão.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Gicélia Maria Alves de Pontes
Coordenadora da Comissão especial Eleitoral